



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

« CAPITAL DA HOSPITALIDADE »

ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº 193, de 26 de Dezembro de 1988.

(Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar)

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 24.700.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos mil cruzados), destinado a suplementar as dotações orçamentárias vigentes, abaixo discriminadas:


2.1 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
3.1.3.2 - Outros Serv.de Terc.e Encargos .....	Cz\$ 3.740.000,00
3.1 - SERV.FAZENDÁRIOS - Arrec.e Fisc.	
3.1.3.1 - Outros Serv.de Terc.e Encargos .....	Cz\$ 200.000,00
6.1 - EDUCAÇÃO E CULTURA - Ens.de 1º Grau	
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cz\$ 3.800.000,00
3.1.2.0-02 - Gên.Aliment.p/Merenda Escolar .....	Cz\$ 1.000.000,00
3.1.3.0 - Outros Serv.de Terc.e Encargos .....	Cz\$ 310.000,00
6.3 - EDUCAÇÃO E CULTURA - Educ.Fís.e Desportos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações .....	Cz\$ 4.200.000,00
7.2 - URBANISMO - Logradouros Públicos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações .....	Cz\$ 1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cz\$ 250.000,00
11.1 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.3.2 - Outros Serv.de Terc.e Encargos .....	Cz\$ 600.000,00
4.3.5.2 - Amortização da dívida contratada .....	Cz\$ 9.600.000,00
Total da suplementação .....	Cz\$ 24.700.000,00

Artigo 2º: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º, será coberto com os seguintes recursos:

- recursos a que alude o Inciso II, do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4320 de 17/03/64 ..... Cz\$ 24.200.000,00
- anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
  - 4.1.2.0 - Equip.e Mat.Perm. .... Cz\$ 500.000,00Total dos recursos ..... Cz\$ 24.700.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Em 26 de Dezembro de 1988.

  
JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
Helcias Ribeiro  
Secretário